



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 094/2017

### **“Dispõe sobre o Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos Professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º**- Autoriza a instituição do Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos Professores da Rede Municipal de ensino de Santa Luzia.

**Art. 2º**- O programa tem por objetivo o atendimento médico preventivo e corretivo dos problemas vocais e auditivos aos quais estão sujeitos os professores da rede municipal de ensino.

**Parágrafo Único** – O Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva tem caráter fundamentalmente preventivo. Quando detectada alguma disfunção poderá ser garantido ao professor pleno acesso ao tratamento médico.

**Art. 3º** - O Programa Saúde Vocal e Auditiva do Professor poderá abranger a organização de palestras, programas de prevenção, capacitação, proteção e recuperação que poderão ser ministradas por profissionais habilitados na área, com o intuito de orientar e tratar da voz dos professores da rede municipal de ensino.

§ 1º O programa de prevenção poderá incluir oficinas de saúde vocal e auditiva, palestras, entre outras ações de promoção da saúde da voz.

§ 2º O programa de capacitação poderá abranger treinamentos teóricos e práticos ministrados por fonoaudiólogos e/ou otorrinolaringologistas, com o objetivo de orientar e habilitar os professores em relação à importância dos princípios da saúde vocal e o uso adequado da voz profissional.

§ 3º O programa de proteção consiste na adequação do processo de trabalho que envolve o desenvolvimento de tecnologias para auxiliar o ensino e a aprendizagem, reduzindo o esforço vocal.

§ 4º O Programa de recuperação consiste na garantia do atendimento por otorrinolaringologistas e fonoaudiólogos para reabilitação dos profissionais acometidos por distúrbios vocais e/ou laringeas.

Presidência 2015

26-DI-2017-14-35-106129-108

Câmara Munic. de Santa Luzia-MG, C.M.S.L.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 4º** - O programa poderá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de, no mínimo, um curso teórico-prático anual, objetivando conscientizar e orientar os professores das alterações vocais e auditivas.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretária Municipal de Educação poderão formular diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva, ficando a coordenação a cargo dos profissionais de fonoaudiologia.

**Art. 6º** - Para consecução dos objetivos previstos nesta Lei, anualmente, a Lei Orçamentária poderá consignar dotação específica para regular o funcionamento e custeio do programa.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 31 de outubro de 2017

  
**Luiza Maria Ferreira Pinto**

**“Luiza do Hospital”  
Vereadora**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

A atividade do magistério requer o uso constante e adequado da voz e consequentemente da audição, o que insere o profissional em situações de risco, tornando necessário o atendimento e uma orientação constante e preventiva.

Este projeto visa diminuir a incidência de disfonias (alteração da voz) e a perda da audição, que é uma consequência bastante comum hoje dentro das escolas públicas brasileiras.

Atualmente, a problemática da saúde vocal dos profissionais da educação atinge relevância social, pois a voz, para o professor, além de seu principal instrumento de trabalho, de expressão e comunicação, é um dos primeiros e mais importantes elos da relação professor-aluno e recurso de desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem. Auditivamente, a voz pode apresentar qualidade abafada ou estridente, perda de intensidade e de projeção, agravamento, rouquidão e outras características como desconforto ao falar, dor, sensação de corpo estranho, acúmulo de secreção na laringe, sintomas de fadiga vocal, cansaço físico, rouquidão, tensão na região cervical, problemas posturais e apresentar lesões como nódulos, edemas, hiperemia e pólipos.

Os ruídos em escolas e na sala de aula demonstraram a nocividade deste para a audição e bem-estar de todos sendo que o ruído excessivo pode causar gastrite, insônia, aumento do nível de colesterol, distúrbio psíquico, perda da audição, irritabilidade, ansiedade, excitação, desconforto, medo e tensão.

Na sala de aula, o professor faz esforço intenso para ser ouvido e acaba gritando sem perceber e, com isso, fica vulnerável ao aparecimento de laringites e alterações vocais, como os nódulos. A saúde vocal e auditiva do professor está relacionada à problemática do ruído na escola e às condições de ambiente (como salas superlotadas) e organização do trabalho e precisa ser abordada de maneira integrada junto a toda comunidade escolar e do seu entorno. Alunos e professores se encontram em risco na escola em função do ruído interno com prejuízos para a relação comunicativa, as habilidades cognitivas, o processo ensino-aprendizagem, os comportamentos de uso da voz, os hábitos vocais, a saúde geral do professor, o seu trabalho e a qualidade de vida. Ações fonoaudiológicas e otorrinolaringologistas se fazem necessárias para a promoção da saúde dos professores e demais educadores de uma escola.